

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Edital de Pregão Eletrônico - PE 90005/2025-CEASA/DF

Processo Administrativo nº 00071-00000745/2024-75

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação, por meio de Pregoeiro designado no Ato nº 128, de 10/09/2024, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**, por **GRUPO/LOTE**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no dia **21 de MAIO de 2025** e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br.

Recebimento das Propostas: até às 9h do dia 21 de Maio de 2025.

Abertura das Propostas: às 9h15 do dia 21 de Maio de 2025.

Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia 21 de Maio de 2025.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF

Valor estimado da contratação: Sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.202

Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios

Programa de Trabalho: **20.605.8201.3467.9563**

Projeto / Atividade / Denominação: **Aquisição de Equipamentos**

Grupo de Despesa: 44

Esfera: 3

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal Comprasnet e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – OBJETO](#)

[CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)

[CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS](#)

[CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO](#)

[CAPÍTULO V - PRAZOS](#)

[CAPÍTULO VI - PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS](#)

[CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)

[CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)

[CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO](#)

[CAPÍTULO XIII – RECURSOS](#)

[CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)
[CAPÍTULO XV – CONTRATO](#)
[CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
[CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
[CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
[CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO](#)
[CAPÍTULO XX – GARANTIAS](#)
[CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
[CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL](#)
[CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
[CAPÍTULO XXIV – FORO](#)
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DO EDITAL - MODELOS
[ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO](#)

1. **CAPÍTULO I – OBJETO**
1.1. Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, para a CEASA/DF.

GRUPO/LOTE 01:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
1	1	Computador tipo I	80
	2	Computador tipo II	10
	3	Monitor LED 24"	90

GRUPO/LOTE 02:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
2	4	Switch 24 portas	06
	5	Switch 48 portas	04
	6	Roteador Wi-Fi	06

GRUPO/LOTE 03:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
3	7	Teclado USB	30
	8	Mouse USB	30
	9	Cabo HDMI p/ DVI	20
	10	Cabo HDMI 2m	20
	11	Cabo UTP Cat 6 - caixa com 305 metros	06
	12	SSD 512GB SATA III	50

GRUPO/LOTE 04:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
4	13	Nobreak 600VA	30
	14	Nobreak 20KVA c/ módulo de bateria externa e instalação	02

- 1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Ata de Registro de Preço.
1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

2. **CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.
2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;

III. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;

IV. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;

VI. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.

VII. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

VIII. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;

IX. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

X. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XI. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

XII. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.

XV. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEASA/DF;

b) empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Distrito Federal.

2.8. Microempresa e empresa de pequeno porte:

2.8.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei nº 4.611/11.

2.8.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.8.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

2.8.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

2.8.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.

2.8.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.

3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.

3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.

3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezessete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.

- 3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1. a 3.7 deste Edital.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CAPÍTULO V - PRAZOS

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, em remessa podendo ser parcelada, com o quantitativo solicitados pelo executor do contrato.
- 5.2. A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 5.3. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezesete horas) do dia do vencimento do prazo.
- 5.4. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 5.5. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

6. CAPÍTULO VI – PREÇOS

- 6.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 6.3. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data base ou do último reajustamento de preços, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo;
- 6.4. $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
- 6.5. R = Valor do reajuste procurado;
- 6.6. V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- 6.7. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- 6.8. I = Índice relativo ao mês do reajustamento.
- 6.9. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua autorização posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente;
- 6.10. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários;

7. CAPÍTULO VII – PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A proposta deverá conter, ainda:
- 7.2.1. O Valor Total da proposta de preços em termos de menor preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;
- 7.2.2. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;
- 7.2.3. A proposta deverá conter dados contemplando detalhamento do preço ofertado pelo licitante;
- 7.2.4. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma

reclamação posterior a assinatura do contrato.

7.3. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).

7.4. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

8. CAPÍTULO VIII - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.4. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9. CAPÍTULO IX - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas por lote e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:

9.3.1. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;

9.3.2. A especificação detalhada do item licitado;

9.3.3. Marca e modelo do item do objeto licitado.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.9. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.10.1. aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

9.11. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o

lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. CAPÍTULO X - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global, conforme a planilha orçamentária constante anexo do Edital.

10.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Menor Valor Global por Lote.

10.3. Será desclassificada a proposta final que:

10.3.a. Contenha vícios ou ilegalidades;

10.3.b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;

10.3.c. Não enviar as planilhas solicitadas;

10.3.d. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

10.3.d.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

10.3.e. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado para a contratação.

10.3.f. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

10.3.g. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.3.h. No caso de proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o certame, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, sujeito a desclassificação em caso de não comprovação

10.4. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “Convocar Anexo”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

10.6. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

10.7. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexa-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

10.8. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo do item 10.6 acima.

10.9. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 13 deste edital.

10.10. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”.

10.11. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link “Consultar”. A função de “enviar anexo” do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação” ou no procedimento de “Recusar proposta” (do fornecedor convocado). A opção de “Convocar Anexo”, para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

10.12. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar Anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.

10.13. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. CAPÍTULO XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

11.2.a. Registro comercial, em caso de empresa individual;

11.2.b. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

11.2.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

11.3.a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

11.3.b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

11.3.c.1. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

11.3.c.2. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substitui as Alíneas “c1” e “c2” acima.

11.3.d. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

11.3.e. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

11.3.f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

11.3.f.1. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e

11.3.f.2. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 925/Caixa, de 29/07/2021.

Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras “a” e “b”.

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:

11.4.a. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

11.4.b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.

11.4.b.1. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);

11.4.b.2. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);

11.4.b.3. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

11.4.c. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = AT / (PC + P-NC)$$

Símbolos:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

Obs: As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

11.5. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**

11.5.a. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

11.5.b. A validade da Certidão também será verificada on-line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

11.6. Qualificação Técnica-Operacional:

11.6.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional é necessária pois a não exigência pode prejudicar a execução dos serviços em virtude do tipo de objeto envolvido no certame, situação que poderia causar prejuízos ao interesse público. Quando pertinente ao objeto, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional e profissional para fins de habilitação, a fim de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados:

-Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a prestação do serviço, compatível em características com o objeto deste Termo e apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para a execução do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

11.6.2. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e devidamente datados e assinados. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período. O percentual, de no mínimo 30% (trinta por cento), para a qualificação técnica foi adotado tendo em vista selecionar empresas com capacidade robustas de fornecimento do objeto para o atendimento da demanda em tela.

11.7. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

11.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

11.9. Declaração formal de que a equipe responsável para a gestão e fiscalização da execução do contrato preenche o perfil profissional necessário à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.10. Somente poderá ser contratada para a prestação dos serviços empresa especializada no ramo de atividade da pretensa contratação, devendo tal atividade constar entre os objetos sociais nos respectivos atos constitutivos.

11.11. Os licitantes deverão atender as exigências técnica exigida elencadas no Termo de Referência contido no anexo deste Edital.

11.12. SICAF

11.12.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da Lei 13.303/2016.

Notas:

1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro “on-line” no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar:

11.13.a. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

11.13.b. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

11.13.b.1. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

11.13.c. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.13.d. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

11.13.e. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

11.13.f. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os “Dados para elaboração do Contrato”, conforme modelo constante do edital.

11.14. Poderes de Representação

11.14.a. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

11.14.a.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

11.14.a.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

11.14.a.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

11.14.a.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

11.15. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

11.16. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

11.17. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 11 do edital.

11.18. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada.

12. CAPÍTULO XII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.2. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no item 8. Reabertura da sessão pública.

12.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos (cópias digitalizadas em arquivo único), poderão ser enviados pelo sistema Comprasnet. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

12.6. A proposta, nos termos do Capítulo VII, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser posteriormente

encaminhados em envelope fechado, por meio de SEDEX ou outra forma, nos originais ou cópias autenticadas no prazo de até três dias úteis a contar da comunicação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, que será feita via contato telefônico ou e-mail, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"

-O número do Pregão, o nome da empresa com telefone, e-mail.

Nota: A licitante deverá endereçar a correspondência em nome do Pregoeiro responsável e encaminhá-la para o endereço citado no preâmbulo deste edital.

12.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará a inabilitação da licitante, além das sanções previstas neste edital e na Legislação, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

12.8. Havendo alguma restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CEASA/DF, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ordem de entrega ou proporá revogação deste Pregão.

2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, a licitante poderá apresentar à CEASA/DF outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional. Neste caso, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos.

4. As ME's, EPP's e equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13. CAPÍTULO XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CAPÍTULO XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 15.2. deste Edital.

14.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 8- Reabertura da Sessão Pública.

15. CAPÍTULO XV – CONTRATO

15.1. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.

15.3. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.

15.4. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.

15.7. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

16. CAPÍTULO XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere ao objeto, através de servidor designado ao qual competirá o recebimento do objeto e de tudo dará ciência ao credenciante.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

17.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições, fixando prazo para sua correção no decorrer da execução do contrato.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.

17.5. Designar, empregado para atuar como Executor do Contrato, o qual desempenhará uma efetiva fiscalização da execução do contrato a ser assinado entre a CEASA/DF e a empresa contratada, bem como praticar todos os atos necessários ao exercício desse dever-poder administrativo.

18. CAPÍTULO XVIII – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF - Seção de Patrimônio e Almoxarifado - SEPA.

19. CAPÍTULO XIX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Obs: Toda a documentação a que se refere este item poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

19.2. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto 32.767/2011, Art. 5º.

19.3. Excluem-se das disposições deste item:

19.3.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;

19.3.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

19.3.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

19.3.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

19.4. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

- II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,
- III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),
- IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

Obs:

- 1) A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.
- 2) No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.
- 3) A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

19.5. Atualização Monetária

19.5.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

19.6. Reajustamento de Preços

19.6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

19.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

19.8. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

20. CAPÍTULO XX – GARANTIAS

20.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

20.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. CAPÍTULO XXI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da **Lei 13.303/16 CEASA/DF e o RILC desta CEASA/DF**:

I – advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CEASA/DF;

II – multa:

- a) até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- b) até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- c) até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- d) até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 2º. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à CEASA/DF.

21.2. Constatado o cometimento de infração por parte do licitante, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da sociedade, a quem competirá julgar pela instauração de processo administrativo sancionador ou pelo arquivamento da denúncia, fundamentadamente.

21.3. Determinada a instauração de processo administrativo sancionador, o expediente será remetido à Diretoria Administrativa para autuação e gestão do processo.

§ 1º. O processo administrativo deverá obedecer ao estabelecido na Seção II do Capítulo I, deste regulamento, sendo inseridas no processo as cópias do processo licitatório original necessárias à apuração dos fatos.

§ 2º. A Diretoria Administrativa comunicará o licitante, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), acerca da instauração do processo, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa.

§ 3º. A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá descrever, de forma sucinta, o fato apurado e a penalidade aplicável.

21.4. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, o processo será remetido à CPL ou ao Pregoeiro, conforme o caso, que atuou no processo licitatório, para emissão de parecer sobre o caso, que terá caráter opinativo.

21.5. Cumpridas as determinações referidas nos artigos anteriores, competirá ao Presidente da sociedade o julgamento do caso, motivadamente.

§ 1º. Previamente ao julgamento, poderá o Presidente determinar a realização de diligências buscando esclarecimentos, bem como solicitar parecer jurídico ou auxílio a outras Unidades Organizacionais da CEASA/DF.

22. CAPÍTULO XXII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Com o intuito de atender às premissas estabelecidas pela Lei 4770/2012, que trata das licitações sustentáveis no âmbito da Administração do GDF, e às premissas da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, a execução do serviço e os bens fornecidos/materiais ora licitados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

22.2. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

22.3. Para todos os bens devem ser observados os requisitos ambientais na obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis, ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

22.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

22.5. Na produção dos bens/materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta a utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria-prima renovável;

Parágrafo Único: poderá ser exigido do vencedor do certame a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre o disposto da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG.

23. CAPÍTULO XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.

23.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.

23.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

23.4. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.

23.5. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.

23.6. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.

23.7. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.

23.8. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.

23.9. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.

23.10. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.

23.11. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.

23.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.

23.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

23.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

24. CAPÍTULO XXIV – FORO

24.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, ____ de ____ de 2025.

AUGUSTO PEDRO SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS (Processo Administrativo Nº 00071-00000745/2024-75)

25. DO OBJETO

25.1. Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, conforme condições e especificações contidas neste termo de referencia.

GRUPO/LOTE 01:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
1	1	Computador tipo I	80
	2	Computador tipo II	10
	3	Monitor LED 24"	90

GRUPO/LOTE 02:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
2	4	Switch 24 portas	06
	5	Switch 48 portas	04
	6	Roteador Wi-Fi	06

GRUPO/LOTE 03:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
3	7	Teclado USB	30
	8	Mouse USB	30
	9	Cabo HDMI p/ DVI	20
	10	Cabo HDMI 2m	20
	11	Cabo UTP Cat 6 - caixa com 305 metros	06
	12	SSD 512GB SATA III	50

GRUPO/LOTE 04:

Grupo	Item	Especificações	Quantidade
4	13	Nobreak 600VA	30
	14	Nobreak 20KVA c/ módulo de bateria externa e instalação	02

25.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

25.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Ata de Registro de Preço.

25.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

26. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade das atividades realizadas pela Unidade de Tecnologia da Informação (UTIC) e a necessidade de manter os serviços oferecidos pela Ceasa, foi feito um levantamento das demandas por equipamentos essenciais, resultando na lista apresentada.

Atualmente, nosso parque de computadores está desatualizado. Cerca de 30% dos equipamentos foram adquiridos em 2018, enquanto os demais datam de 2012. Mesmo após uma atualização realizada em 2023, alguns computadores já não atendem aos requisitos das novas aplicações, prejudicando o desempenho dos setores. Além disso, muitos equipamentos antigos se tornaram inutilizáveis, e a quantidade disponível hoje não é suficiente para atender a todas as áreas.

A aquisição dos itens listados é fundamental para melhorar a eficiência das operações que exigem maior desempenho tecnológico. Sem essas aquisições, mais equipamentos ficarão fora de uso em breve, dificultando a realização das atividades e comprometendo a capacidade da Ceasa de responder às solicitações com agilidade e eficiência.

26.1. Motivação para aquisição:

Aplicações que demandam computadores com maior capacidade de processamento e memória;

Impossibilidade de melhoria na performance dos equipamentos existentes pelo fato de estarem obsoletos e já terem atingido o limite máximo de upgrade;

27. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

27.1. Computador Tipo I

27.1.1. Possuir processador (14C/20T) com clock de no mínimo 2.6 a 5.0GHz, cache de 24MB;

27.1.2. Possuir memória RAM DDR5 de 8GB com clock mínimo de 4.400MHz com capacidade para expansão mínima até 32GB

(2x16GB);

- 27.1.3. Possuir Disco de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de mínimo 512GB;
- 27.1.4. Possuir tela Full HD (1920x1080) de mínimo 21.5";
- 27.1.5. Possuir placa de rede wireless Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena externa;
- 27.1.6. Possuir placa de vídeo integrada;
- 27.1.7. Possuir conector Ethernet RJ-45;
- 27.1.8. Possuir mínimo 1 porta HDMI 2.0;
- 27.1.9. Possuir mínimo 2 portas DisplayPort 1.4a;
- 27.1.10. Possuir mínimo 2 portas USB 2.0 traseiras;
- 27.1.11. Possuir mínimo 3 portas USB 3.2 (2x traseiras e 1x frontal);
- 27.1.12. Possuir mínimo 1 porta USB 3.2 Type C;
- 27.1.13. Possuir 1 slot PCIe x16 low profile;
- 27.1.14. Possuir 1 slot PCIe x4 low profile;
- 27.1.15. Possuir 1 slot M.2 para Wi-fi e bluetooth;
- 27.1.16. Possuir 2 slots M.2 NVMe para SSD;
- 27.1.17. Possuir mínimo de 3 slots SATA para unidades de disco;
- 27.1.18. Possuir chassi no formato SFF;
- 27.1.19. Possuir auto falante interno;
- 27.1.20. Possuir porta de áudio universal;
- 27.1.21. Possuir trava de segurança na parte traseira;
- 27.1.22. Possuir fonte de alimentação de no mínimo 300W platinum plus;
- 27.1.23. Acompanhar sistema operacional Windows 11 Pro 64bits ou superior;
- 27.1.24. Acompanhar teclado USB com padrão ABNT2;
- 27.1.25. Acompanhar mouse óptico USB;
- 27.1.26. Possuir Garantia mínima de 36 meses

27.2. **Computador Tipo II**

- 27.2.1. Possuir processador (20C/28T) com clock de no mínimo 2.1 a 5.4GHz, cache de 33MB;
- 27.2.2. Possuir memória RAM DDR5 de 16GB com clock mínimo de 4.400MHz com capacidade para expansão até 128GB (4x32GB);
- 27.2.3. Possuir Disco de estado sólido (SSD) PCIe NVMe M.2 de mínimo 1TB;
- 27.2.4. Possuir tela Full HD (1920x1080) de mínimo 23.8";
- 27.2.5. Possuir placa de rede wireless Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, com Bluetooth®, antena externa
- 27.2.6. Possuir conector Ethernet RJ-45;
- 27.2.7. Possuir mínimo 1 porta HDMI 2.0;
- 27.2.8. Possuir mínimo 2 portas DisplayPort 1.4a;
- 27.2.9. Possuir mínimo 2 portas USB 2.0 traseiras;
- 27.2.10. Possuir mínimo 4 portas USB 3.2 (2x traseiras e 2x frontais);
- 27.2.11. Possuir mínimo 2 portas USB 3.2 Type C;
- 27.2.12. Possuir 1 slot PCIe x16 altura completa;
- 27.2.13. Possuir 2 slot PCIe x4 altura completa;
- 27.2.14. Possuir 1 slot M.2 para Wi-fi e bluetooth;
- 27.2.15. Possuir 2 slots M.2 de 4ª geração para SSD;
- 27.2.16. Possuir mínimo de 4 slots SATA para unidades de disco;
- 27.2.17. Possuir chassi no formato torre;
- 27.2.18. Possuir auto falante interno;
- 27.2.19. Possuir porta de áudio universal;
- 27.2.20. Possuir trava de segurança na parte traseira;
- 27.2.21. Possuir fonte de alimentação de no mínimo 500W platinum plus;
- 27.2.22. Acompanhar sistema operacional Windows 11 Pro 64bits ou superior;
- 27.2.23. Acompanhar teclado USB com padrão ABNT2;
- 27.2.24. Acompanhar mouse óptico USB;
- 27.2.25. Possuir Garantia mínima de 36 meses

27.3. **Monitor LED 24"**

- 27.3.1. Monitor LCD 24" com retroiluminação LED / matriz ativa TFT
- 27.3.2. Possuir dimensão diagonal de 24"
- 27.3.3. Possuir painel do tipo IPS

- 27.3.4. Possuir aspect ratio de 16:9
- 27.3.5. Possuir resolução nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz
- 27.3.6. Possuir brilho de 250 cd/m²
- 27.3.7. Possuir relação de contraste mínimo de 1000:01:00
- 27.3.8. Suportar 16,7 milhões de cores
- 27.3.9. Possuir gama de Cores 99% sRGB
- 27.3.10. Possuir tempo de resposta mínimo de 8 ms (normal); 5 ms (rápido)
- 27.3.11. Possuir Taxa de Atualização 56 - 76 Hz Vertical e 30 - 83 kHz Horizontal
- 27.3.12. Possuir ângulo de Visualização Horizontal e vertical de 178°
- 27.3.13. Possuir revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness
- 27.3.14. Possuir tecnologia Flicker Free, sem mercúrio, vidro sem arsênico,
- 27.3.15. Possuir Webcam Incorporada com as seguintes configurações:
 - Resolução de sensor com mínimo de 5 Megapixel
 - Resolução Máxima de Vídeo 1920 x 1080 a 30 qps
- 27.3.16. Possuir Entrada de áudio do tipo P2 (microfone)
- 27.3.17. Possuir saída de áudio Alto-falantes – estéreo com potência de saída mínima de 5 Watt por canal
- 27.3.18. Possuir saída de áudio para fones de ouvido
- 27.3.19. Possuir interface de vídeo HDMI (HDCP 1.4)
- 27.3.20. Possuir interface de vídeo DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4)
- 27.3.21. Possuir saída DisplayPort (MST)
- 27.3.22. Possuir USB 3.2 Gen 1 à montante
- 27.3.23. Possuir 2 x USB 3.2 Gen 1 downstream com Carregamento de Bateria 1.2
- 27.3.24. Possuir 2 x USB 3.2 Gen 1 à jusante
- 27.3.25. Possuir ajustes da Posição do Visor em: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação
- 27.3.26. Possuir ângulo de inclinação de -5°/+21°
- 27.3.27. Possuir ângulo do suporte giratório de -45°/+45°
- 27.3.28. Possuir ângulo de rotação -90°/+90°
- 27.3.29. Possuir ajuste de Altura de no mínimo 130mm
- 27.3.30. Possuir Interface de montagem VESA 100 x 100 mm
- 27.3.31. Possuir slot de fecho de segurança
- 27.3.32. Acompanhar os seguinte cabos:
 - 1 x cabo DisplayPort - DisplayPort à DisplayPort - 1.8 m
 - 1 x cabo HDMI - 1.8 m
 - 1 x cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B - 1.8 m
 - 1 x cabo de força padrão brasileiro NBR 14136
- 27.3.33. Possuir Voltagem de entrada bivolt AC 100-240 V (50/60 Hz)
- 27.3.34. Possuir consumo de energia máximo de 85W
- 27.3.35. Possuir consumo de energia máximo em modo de espera 0.5 Watt
- 27.3.36. Possuir Interruptor de ativação/desativação
- 27.3.37. Possuir certificado ENERGY STAR
- 27.3.38. Possuir garantia mínima de 3 anos

27.4. **Switch 24 portas**

- 27.4.1. Possuir 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE+ até 30 W por porta, compatíveis com 802.3at/af (negociação automática/MDI automático/MDIX).
- 27.4.2. Possuir 4 slots Gigabit SFP (fibra óptica) para uplinks de alta velocidade.
- 27.4.3. Possuir 1 porta de console RJ45 e 1 porta de console micro-USB para gerenciamento local.
- 27.4.4. Possuir Fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 V AC~50/60 Hz).
- 27.4.5. Possuir Montável em rack padrão 19".
- 27.4.6. Possuir Altura de 1U.
- 27.4.7. Possuir Capacidade de comutação mínima de **56 Gbps**.
- 27.4.8. Possuir Taxa de encaminhamento mínima de **40 Mpps**.
- 27.4.9. Possuir Tabela de endereços MAC com capacidade para **8K entradas**.
- 27.4.10. Possuir Memória de buffer de pacotes mínima de **4 Mbit**.
- 27.4.11. Possuir Suporte a Jumbo Frames de até **9 KB**.
- 27.4.12. Permitir Gerenciamento seguro via:

Interface gráfica web (HTTPS).

Interface de linha de comando (CLI) por console, Telnet ou SSHv1/v2.

27.4.13. Permitir Monitoramento por **SNMP v1/v2c/v3** e suporte a **RMON (grupos 1, 2, 3, 9)**;

27.4.14. Permitir Monitoramento e diagnóstico com:

Diagnóstico de cabos.

Monitoramento da CPU.

Registro de eventos com Syslog.

Suporte a recuperação de senha.

27.4.15. Permitir Provisionamento automático por DHCP e Zero-Touch Provisioning (ZTP).

27.4.16. Permitir Controle de configuração com imagem dupla e configuração dupla.

27.4.17. Permitir Controle de acesso baseado em IP, porta e MAC (802.1X).

Autenticação RADIUS (RFC 2866) e TACACS+.

VLAN Convidada e atribuição dinâmica de VLAN.

27.4.18. Permitir Inspeção ARP para evitar spoofing.

27.4.19. Permitir Defesa contra ataques DoS (Denial of Service).

27.4.20. Permitir Controle de tempestades de transmissão, multicast e unicast.

27.4.21. Permitir Proteções STP: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Guard e Loop Protect.

27.4.22. Permitir Máximo de **4.000 VLANs simultâneas** (802.1Q).

27.4.23. Permitir Suporte a VLAN de Voz, QinQ, GVRP, VLAN VPN.

27.4.24. Permitir QoS com **8 filas prioritárias** (802.1p CoS/DSCP).

27.4.25. Permitir Controle de largura de banda por porta.

27.4.26. Suportar Agregação de link estático (802.3ad LACP) com até 8 grupos, cada um com até 8 portas.

27.4.27. Suportar Spanning Tree Protocol (STP): 802.1d, 802.1w (RSTP), 802.1s (MSTP).

27.4.28. Suportar L2 Multicast: IGMP Snooping v1/v2/v3 com suporte a até 511 grupos multicast.

27.4.29. Suportar Filtragem Multicast com até 256 perfis.

27.4.30. Suportar ACL baseado em tempo e MAC.

27.4.31. Suportar IPv6 Dual Stack.

27.4.32. Suportar IPv6 Routing com:

16 interfaces IPv4/IPv6

Roteamento estático IPv6.

Descoberta de vizinhos (ND).

ICMPv6, TCPv6/UDPv6.

Cliente DHCPv6 (RFC 3315).

27.4.33. Suportar Configuração em lote e monitoramento inteligente da rede.

27.4.34. Suportar Avisos de eventos anormais e agenda de reinicialização automática.

27.4.35. Suportar sFlow (RFC 3176) para análise de tráfego.

27.4.36. Suportar Compatibilidade com MIBs padrões, incluindo:

MIB II (RFC 1213),

Bridge MIB (RFC 1493),

RADIUS Accounting (RFC 2620),

RMON MIB(RFC1757, rmon 1,2,3,9)

27.4.37. Temperatura de operação: 0–45 °C ;

27.4.38. Temperatura de armazenamento: -40–70 °C

27.4.39. Umidade de Operação: 10–90% RH sem condensação

27.4.40. Umidade de armazenamento: 5–90% RH sem condensação

27.4.41. Deve acompanhar:

Cabo de alimentação

Kit de montagem em rack

27.4.42. Deve ser compatível com sistemas Windows, Mac Os e Linux

27.4.43. Possuir garantia mínima de 12 meses

27.5. **Switch 48 portas**

27.5.1. Possuir 48 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com PoE+ até 30 W por porta, compatíveis com 802.3at/af (negociação automática/MDI automático/MDIX).

27.5.2. Possuir 4 slots Gigabit SFP (fibra óptica) para uplinks de alta velocidade.

27.5.3. Possuir 1 porta de console RJ45 e 1 porta de console micro-USB para gerenciamento local.

27.5.4. Possuir Fonte de alimentação interna bivolt automática (100-240 V AC~50/60 Hz).

- 27.5.5. Possuir Montável em rack padrão 19".
- 27.5.6. Possuir Altura de 1U.
- 27.5.7. Possuir Capacidade de comutação mínima de 104 **Gbps**.
- 27.5.8. Possuir Taxa de encaminhamento mínima de 70 **Mpps**.
- 27.5.9. Possuir Tabela de endereços MAC com capacidade para 16**K entradas**.
- 27.5.10. Possuir Memória de buffer de pacotes mínima de 12 **Mbit**.
- 27.5.11. Possuir Suporte a Jumbo Frames de até 9 **KB**.
- 27.5.12. Permitir Gerenciamento seguro via:
 - Interface gráfica web (HTTPS).
 - Interface de linha de comando (CLI) por console, Telnet ou SSHv1/v2.
- 27.5.13. Permitir Monitoramento por **SNMP v1/v2c/v3** e suporte a **RMON (grupos 1, 2, 3, 9)**;
- 27.5.14. Permitir Monitoramento e diagnóstico com:
 - Diagnóstico de cabos.
 - Monitoramento da CPU.
 - Registro de eventos com Syslog.
 - Suporte a recuperação de senha.
- 27.5.15. Permitir Provisionamento automático por DHCP e Zero-Touch Provisioning (ZTP).
- 27.5.16. Permitir Controle de configuração com imagem dupla e configuração dupla.
- 27.5.17. Permitir Controle de acesso baseado em IP, porta e MAC (802.1X).
 - Autenticação RADIUS (RFC 2866) e TACACS+.
 - VLAN Convidada e atribuição dinâmica de VLAN.
- 27.5.18. Permitir Inspeção ARP para evitar spoofing.
- 27.5.19. Permitir Defesa contra ataques DoS (Denial of Service).
- 27.5.20. Permitir Controle de tempestades de transmissão, multicast e unicast.
- 27.5.21. Permitir Proteções STP: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Guard e Loop Protect.
- 27.5.22. Permitir Máximo de **4.000 VLANs simultâneas** (802.1Q).
- 27.5.23. Permitir Suporte a VLAN de Voz, QinQ, GVRP, VLAN VPN.
- 27.5.24. Permitir QoS com **8 filas prioritárias** (802.1p CoS/DSCP).
- 27.5.25. Permitir Controle de largura de banda por porta.
- 27.5.26. Suportar Agregação de link estático (802.3ad LACP) com até 8 grupos, cada um com até 8 portas.
- 27.5.27. Suportar Spanning Tree Protocol (STP): 802.1d, 802.1w (RSTP), 802.1s (MSTP).
- 27.5.28. Suportar L2 Multicast: IGMP Snooping v1/v2/v3 com suporte a até 511 grupos multicast.
- 27.5.29. Suportar Filtragem Multicast com até 256 perfis e 16 entradas por perfil
- 27.5.30. Suportar ACL baseado em tempo e MAC.
- 27.5.31. Suportar Suporte a IPv6 Dual Stack.
- 27.5.32. Suportar IPv6 Routing com:
 - Suportar 16 interfaces IPv4/IPv6
 - Roteamento estático IPv6.
 - Descoberta de vizinhos (ND).
 - ICMPv6, TCPv6/UDPv6.
 - Cliente DHCPv6 (RFC 3315).
- 27.5.33. Suportar Configuração em lote e monitoramento inteligente da rede.
- 27.5.34. Suportar Avisos de eventos anormais e agenda de reinicialização automática.
- 27.5.35. Suportar sFlow (RFC 3176) para análise de tráfego.
- 27.5.36. Suportar Compatibilidade com MIBs padrões, incluindo:
 - MIB II (RFC 1213),
 - Bridge MIB (RFC 1493),
 - RADIUS Accounting (RFC 2620),
 - RMON MIB(RFC1757, rmon 1,2,3,9)
- 27.5.37. Temperatura de operação: 0–45 °C ;
- 27.5.38. Temperatura de armazenamento: -40–70 °C
- 27.5.39. Umidade de Operação: 10–90% RH sem condensação
- 27.5.40. Umidade de armazenamento: 5–90% RH sem condensação
- 27.5.41. Deve acompanhar:
 - Cabo de alimentação

Kit de montagem em rack

27.5.42. Deve ser compatível com sistemas Windows, Mac Os e Linux

27.5.43. Possuir garantia mínima de 12 meses

27.5.44. **Roteador Wi-Fi**

27.5.45. Possuir taxa de transmissão nominal 1167 Mbps

27.5.46. Possuir data rate máximo por frequência 300 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz)

27.5.47. Permitir até mínimo de 300 dispositivos conectados simultâneos (100 usuários (2.4GHz) + 200 usuários (5GHz))

27.5.48. Possuir memória Flash mínimo de 16 MB

27.5.49. Possuir memória RAM mínimo de 128 MB

27.5.50. Possuir antena do Tipo Omnidirecional

27.5.51. Possuir ganho mínimo de 3 dBi (2.4 GHz) e 4 dBi (5 GHz)

27.5.52. Possuir interface 2× 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE

27.5.53. Possuir proteção antissurto 8 kV

27.5.54. Possuir tipo de alimentação PoE 48 V passivo ou IEEE 802.3at ou 12 V/1.5A

27.5.55. Possuir consumo máximo 15 W

27.5.56. Possuir padrões IEEE 802.11ac/a/n/b/g/n

27.5.57. Possuir tecnologia wireless Multi User MiMo (MU-MiMo), Bandsteering, Beamforming

27.5.58. Faixa de frequência de operação

IEEE 802.11a/ac/n: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz com DFS; 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz

IEEE 802.11b/g/n: 2.4 - 2.484 GHz

Frequência 2.4 GHz e 5.8 GHz operando simultaneamente

27.5.59. Possuir potência de transmissão mínima de 28 dBm em 2.4 GHz e 27 dBm em 5 GHz

27.5.60. Possuir sensibilidade recepção mínima de -90 dBm

27.5.61. Possuir largura de banda 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz BSSID 8 em 2.4 GHz + 8 em 5 GHz

27.5.62. Possuir interface de configuração nos idiomas Idiomas Português e Inglês

27.5.63. **Teclado USB**

27.5.64. Teclado interface USB;

27.5.65. Padrão ABNT2;

27.5.66. Possuir mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç”.

27.5.67. **Mouse Óptico**

27.5.68. Mouse óptico, interface USB;

27.5.69. Possuir mínimo de 02 botões e scroll;

27.5.70. Possuir resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na Especificação do produto.

27.5.71. **Cabo HDMI x DVI**

27.5.72. Cabo adaptador HDMI x DVI bidirecional;

27.5.73. Possuir comprimento de 2 (dois) metros;

27.5.74. Possuir resolução de 1080p;

27.5.75. Possuir taxa de transferência de 10.2Gbps;

27.5.76. Possuir filtro anti-ruído;

27.5.77. Compatível com DVI 25+1 e 25+5;

27.5.78. **Cabo HDMI**

27.5.79. Cabo HDMI;

27.5.80. Possuir comprimento de 2 (dois) metros;

27.5.81. Possuir resolução mínima de 1080p;

27.5.82. Possuir taxa de transferência de 10.2Gbps;

27.5.83. Possuir filtro anti-ruído;

27.5.84. **SSD 512 GB**

27.5.85. Disco sólido SSD com capacidade de armazenamento de 512GB;

27.5.86. Fator de forma 2,5";

27.5.87. Interface SATA III;

27.5.88. Uso interno;

27.5.89. **Cabo UTP Cat6**

27.5.90. Tipo de construção, Categoria 6, U/UTP (não blindado),

27.5.91. Possuir classe de Flamabilidade: CM ou superior;

27.5.92. O cabo deverá possuir separação entre os pares;

- 27.5.93. O cabo deverá ser fornecido em bobinas de 305Mts;
- 27.5.94. Deverá possuir capa em material retardante a chama;
- 27.5.95. Deverá possuir isolamento em material de polietileno ou equivalente com diâmetro nominal de 1.0mm ou superior;
- 27.5.96. O cabo deve ser composto por condutores de cobre nú com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 27.5.97. Possuir quantidades de 04 pares;
- 27.5.98. Possuir velocidade de propagação entre 65 e 70%;
- 27.5.99. Possuir impresso na capa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 27.5.100. Possuir gravação sequencial em metros decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 27.5.101. Deverá possuir suporte a: IEE 802.3an, IEE802.3u, IEEE 802.3ab, Gigabit Ethernet, IEEE 802.3; IEEE 802.5; IEEE802.12, TSB-155, ATM-155, Token ring;
- 27.5.102. Deverá suportar as principais características em transmissões de Insertion Loss (dB), RL (dB), PSNEXT (dB), NEXT (dB), PSACRF (dB) e ACRF (dB) para as frequências de 100, 200 e 250MHz;
- 27.5.103. Deverá possuir suporte a tecnologia Power Over Ethernet (POE) definidas pelas normas IEEE 802.3af e 802.3at;
- 27.5.104. Deverá cumprir os requisitos das normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14705, IEC 60332-3-25 ;
- 27.5.105. Deverá ser compatível com os seguintes padrões de rede: IEEE802.3z, IEEE802.3u, IEEE802.12, IEEE802.5;
- 27.5.106. Deverá possuir certificação ANATEL;
- 27.5.107. Deverá suportar temperatura de operação entre: -10° a 50°C ou superior;
- 27.5.108. O produto deve cumprir com os requisitos quanto às normas internacionais conforme a diretiva RoHS;
- 27.5.109. **Nobreak 600VA**
- 27.5.110. Possuir potência 600 VA
- 27.5.111. Possuir tensão entrada Bivolt automático 115/127/220V~
- 27.5.112. Possuir tensão saída 115V~
- 27.5.113. Possuir fator de potência de saída 0,5
- 27.5.114. Possuir Plugue NBR 14136 (Entrada)
- 27.5.115. Possuir mínimo 4 tomadas NBR 14136 (Saída)
- 27.5.116. Possuir tempo de autonomia (máximo) 25 minutos
- 27.5.117. Possuir estabilizador Interno
- 27.5.118. Possuir filtro de Linha
- 27.5.119. Possuir porta fusível externo com unidade reserva
- 27.5.120. Possuir autodiagnóstico de bateria
- 27.5.121. Possuir microprocessador ARM 32 bits de alta velocidade com memória Flash
- 27.5.122. Possuir Autoteste
- 27.5.123. Permitir recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.
- 27.5.124. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
- 27.5.125. Possuir circuito desmagnetizador
- 27.5.126. Possuir sinalizações - Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
- 27.5.127. Possuir Alarme Audiovisual
- 27.5.128. Possuir Botão liga/desliga
- 27.5.129. Possuir Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
- 27.5.130. Possuir Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
- 27.5.131. Possuir proteções:
- Queda de rede (Blackout)
 - Ruído de rede elétrica
 - Sobretensão de rede elétrica
 - Subtensão de rede elétrica
 - Surtos de tensão na rede
 - Correção de variação da rede elétrica por degrau
 - Sobreaquecimento no transformador
 - Potência excedida
 - Descarga total da bateria
 - Curto-circuito no inversor
- 27.5.132. Possuir garantia mínima de 12 meses
- 27.5.133. **Nobreak 20KVA**
- 27.5.134. Possuir potência 20 kVA / 20 kW
- 27.5.135. Possuir tensão entrada 380V~ (3FNT) ou 220V~ (FNT ou FFT)

- 27.5.136. Possuir tensão saída 110/220/110+110V~ (FFNT)
- 27.5.137. Possuir forma de Onda Senoidal pura
- 27.5.138. Possuir fator de potência de saída 1
- 27.5.139. Possuir conexão de entrada Bornes
- 27.5.140. Possuir conexão de saída Bornes + 8 tomadas NBR 14136 (20A)
- 27.5.141. Possuir tempo de autonomia (mínimo) - 25min expansível
- 27.5.142. Possuir expansão de autonomia
- 27.5.143. Possuir Bypass Automático e Manutenção
- 27.5.144. Possuir Hotswap de baterias
- 27.5.145. Possuir função economia de energia
- 27.5.146. Possuir transformador isolador
- 27.5.147. Possuir autodiagnóstico de bateria
- 27.5.148. Possuir microprocessador DSP (Processador Digital de Sinais) que proporciona melhor desempenho e confiabilidade
- 27.5.149. Possuir Autoteste
- 27.5.150. Possuir DC Start
- 27.5.151. Possuir Display LCD com sinalizações:
 - Tensão de entrada,
 - Tensão de saída,
 - Nível de potência consumida,
 - Nível de carga da bateria,
- 27.5.152. Possuir inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
- 27.5.153. Possuir gerenciamento USB / RS-232 / EPO / Slot de comunicação (cartão SNMP ou Contato Seco)
- 27.5.154. Possuir proteções:
 - para a carga
 - Queda de rede (Blackout);
 - Ruído de rede elétrica;
 - Sobretensão de rede elétrica;
 - Subtensão de rede elétrica;
 - Surtos de tensão na rede;
 - Correção linear de variação da rede elétrica;
 - Variação de frequência da rede elétrica;
 - Distorção harmônica da rede elétrica;
 - Afundamento de tensão (SAG).
- 27.5.155. Acompanhar módulo de baterias com baterias do tipo selada chumbo-ácido livre de manutenção, a prova de vazamento;
- 27.5.156. As baterias deverão possuir capacidade de no mínimo 12V/9Ah;
- 27.5.157. O conjunto nobreak + módulo de baterias deverá possuir autonomia mínima de 1h (uma hora) a 50% de carga;
- 27.5.158. Possuir vida útil mínima de 3 a 5 anos;
- 27.5.159. A instalação e configuração do conjunto (nobreak + módulo de baterias) deverá ser executada no local em data agendada com a Unidade de Tecnologia da Informação;
- 27.5.160. A instalação deverá ser executada em até 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento provisório;
- 27.5.161. Após a instalação e configuração deverá ser realizado teste de conformidade com acompanhamento da área técnica da CEASA;
- 27.5.162. Garantia mínima de 12 meses

28. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 28.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 28.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 28.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 28.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 28.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 28.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 28.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência

técnica autorizada.

28.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

28.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

28.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

28.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

28.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29.1. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço**, conforme previsto na **Lei nº 13.303/2016**, em seu artigo 54, inciso I. O julgamento será realizado com base no menor valor global para o lote único, considerando todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

29.2. Para a aferição do menor preço, serão observadas as seguintes condições:

29.2.1. Adequação às Especificações

- Apenas serão consideradas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas dos equipamentos, aos prazos de entrega e às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

29.2.2. Validade da Proposta

- As propostas deverão ter validade mínima de **60 dias** a partir da data de abertura dos envelopes, conforme previsto no edital.

29.2.3. Critério de Desempate

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate conforme o artigo 54, § 2º da **Lei nº 13.303/2016**, observando-se, preferencialmente:

- a) Contratação de empresas que atendam às políticas de desenvolvimento sustentável e inovação tecnológica.
- b) Preferência para empresas que promovam a acessibilidade e inclusão social.
- c) Sorteio público, caso as condições acima não sejam aplicáveis.

29.2.4. Desclassificação de Propostas

- Serão desclassificadas propostas conforme previsto no Art. 56 da Lei 13.303/2016 :

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 desta Lei;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

§ 2º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do caput .

§ 3º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

Dessa forma, a contratação será realizada com transparência e isonomia, garantindo o atendimento eficiente às necessidades institucionais e a economicidade na aquisição dos equipamentos de informática.

30. PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

30.1. A proposta de preços a ser apresentada deve conter Preço Total por Grupo e Preços Unitários para os Itens;

30.2. Deverá ser anexada descrição completa do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s) no fornecimento, informando **fabricante, marca, modelo, part-number**, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que está sendo ofertado;

30.3. A empresa deverá apresentar os catálogos de todos os equipamentos constantes na Tabela do Item 1;

30.4. A avaliação dos catálogos será feita pela área técnica desta CEASA/DF e deverá ser entregue em mídia eletrônica ou link juntamente com a proposta de preços.

31. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

31.1. Para garantir a capacidade técnica e a idoneidade da empresa fornecedora na execução do objeto deste Termo de Referência, serão exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica:

31.1.1. **Comprovação de Fornecimento Anterior**

- A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem o fornecimento de equipamentos de informática similares ao objeto desta contratação, em quantidade e características compatíveis com o presente termo.

31.2. **Certificações e Qualidade dos Produtos**

- Os equipamentos ofertados deverão possuir certificações que garantam a conformidade com normas técnicas vigentes, tais como ISO, IEC, ABNT ou equivalentes, garantindo padrões de qualidade e segurança.
- Caso aplicável, os produtos devem possuir certificações de eficiência energética e sustentabilidade, assegurando conformidade com normas ambientais.

31.3. **Assistência Técnica e Garantia**

- O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica para prestação de suporte técnico e assistência técnica dentro do prazo de garantia, por meio de declaração própria ou apresentação de contratos de parceria com centros especializados de manutenção.
- Deverá ser apresentado um plano detalhado para a execução da garantia, incluindo prazos para atendimento, locais de assistência e forma de substituição dos equipamentos em caso de defeito.

Obs.: O não atendimento a qualquer um dos requisitos de qualificação técnica poderá resultar na desclassificação da proposta, garantindo que apenas fornecedores aptos e com experiência comprovada sejam contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência.

32. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

32.1. O prazo da entrega será de 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho.

32.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Unidade de Tecnologia da Informação deste CEASA, situada no SIA Trecho 10 lote 05 – Brasília – DF – CEP: 71.200-100 de segunda a sexta, de 08:00 h às 17:00 h, no quantitativo total e de uma só vez em conformidade com as especificações solicitadas, constantes neste Termo e da proposta ofertada.

32.3. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada, em dias úteis e horário comercial, com a Unidade de Tecnologia da Informação, por meio do telefone (61) 3686-4831 ramal 1206

33. **RECEBIMENTO**

33.1. O procedimento de entrega e recebimento será regido pelo disposto abaixo:

33.2. Será executado de forma provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório pela Seção de Patrimônio.

33.3. Definitivamente, após ter sido examinado, e considerado em perfeitas condições de uso pela Unidade de Tecnologia da Informação. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Definitivo pela Unidade de Tecnologia da Informação.

33.4. Caberá a Unidade de Tecnologia da Informação rejeitar no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

33.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

34. **PAGAMENTO**

34.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

34.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

34.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para regularização.

34.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

34.5. O prazo de validade;

34.6. A data da emissão;

34.7. Os dados do contrato e do órgão contratante;

34.8. O período de prestação dos serviços;

34.9. O valor a pagar; e

34.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

34.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

34.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

34.13. Não produziu os resultados acordados;

34.14. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

34.15. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

34.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

34.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

34.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

34.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar a Presidência quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

34.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

34.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

34.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

34.24. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

34.25. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em observância ao disposto no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

35.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

35.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

35.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

35.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

35.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

35.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

35.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. São obrigações da Contratante:

36.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

36.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

36.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

36.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

36.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

37. DA SUBCONTRATAÇÃO

37.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

38. DO REAJUSTE

38.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

38.2. Os reajustes serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

39. VIGÊNCIA

39.1. A vigência da Ata de Registro de Preço (ARP) será de 12 (doze) meses contados a partir da vigência da assinatura.

40. SANÇÕES E PENALIDADES

40.1. A CONTRATADA se sujeitará as penalidades abaixo, conforme previsto nos artigos em Lei 13.303/2016

40.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/DF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

41. **MATRIZ DE RISCO**

ID	Evento de risco	Causas do Evento	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos, falta de insumos, atraso na fabricação	Comprometimento das atividades da contratante, prejuízo operacional	Média	Alto	Alto	Garantir planejamento logístico adequado, manter estoques mínimos e informar a contratante sobre qualquer imprevisto	Monitorar o cumprimento do cronograma e aplicar penalidades previstas no contrato	Implementação de rastreamento em tempo real da entrega
2	Fornecimento de equipamentos fora das especificações	Erro na aquisição, falha no controle de qualidade	Necessidade de substituição, atraso na utilização dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Realizar controle de qualidade antes da entrega e seguir as especificações do Termo de Referência	Verificar conformidade dos equipamentos recebidos	Uso de checklist digital para conferência de especificações antes da entrega
3	Defeito nos equipamentos dentro do prazo de garantia	Falha de fabricação ou transporte inadequado	Paralisação parcial das atividades que dependem dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Garantir suporte técnico ágil e cumprir o prazo de substituição/reparo conforme contrato	Acionar a garantia e registrar ocorrências para acompanhamento	Atendimento remoto para diagnóstico prévio e redução do tempo de troca
4	Falta de suporte técnico eficiente	Insuficiência de equipe técnica ou descumprimento contratual	Impacto no funcionamento dos equipamentos e dificuldades operacionais	Baixa	Alto	Médio	Disponibilizar equipe capacitada e canais de atendimento eficientes	Fiscalizar cumprimento dos prazos de atendimento e solução de problemas	Atendimento via chatbot ou inteligência artificial para triagem inicial
5	Descumprimento do prazo de garantia	Negligência da contratada ou falhas na gestão do contrato	Risco financeiro e necessidade de nova aquisição antecipada	Baixa	Alto	Médio	Cumprir integralmente os prazos de garantia e registrar atendimento técnico	Acompanhar a execução dos serviços de garantia e acionar sanções se necessário	Ferramenta digital para acompanhamento do status da garantia
6	Incompatibilidade dos equipamentos adquiridos com sistemas existentes	Falta de estudo prévio ou erro nas especificações	Dificuldade na integração dos equipamentos e necessidade de novas aquisições	Baixa	Alto	Médio	Garantir que os equipamentos atendam às exigências do Termo de Referência e realizar testes antes da entrega	Validar requisitos técnicos antes da compra e fiscalizar a conformidade	Simulação prévia de compatibilidade dos equipamentos antes da entrega

42. **CONDIÇÕES GERAIS**

42.1. Todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como as despesas decorrentes.

42.2. No valor global deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, inclusive impostos, taxas, seguros, adicionais (incluindo todos os de natureza trabalhista), periculosidade, equipamentos de proteção individual e coletiva contra acidentes de trabalho, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação.

42.3. O presente termo obedecerá no que for aplicável, as normas da ABNT e demais certificações, não sendo aceito qualquer alegação, por parte da contratada, de desconhecimento das mesmas.

Brasília-DF, 13 de Março de 2025.

Elaborado por:

Leandro Alves de Moura

Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação

ANEXO II

Modelo 01- Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Modelo 02- Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Modelo 03- Proposta de Preços

MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração do contrato ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: () Fax: ()

Contato: (cargo)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa:

Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: () Fax: ()

Contato: sr. (cargo)

(Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura do contrato ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão:

Residência e domicílio: Carteira de identidade (número e órgão expedidor):

CPF nº:

Cargo na empresa:

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX-CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafo, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso), segue abaixo o detalhamento do preço da Proposta:

GRUPO/LOTE 01:

Grupo/Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Computador tipo I	80	und.	R\$	R\$
	2	Computador tipo II	10	und.	R\$	R\$
	3	Monitor LED 24"	90	und.	R\$	R\$
Valor Total da Proposta GRUPO/LOTE 01					R\$	

GRUPO/LOTE 02:

Grupo/Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	4	Switch 24 portas	6	und.	R\$	R\$
	5	Switch 48 portas	4	und.	R\$	R\$
	6	Roteador Wi-Fi	6	und.	R\$	R\$
Valor Total da Proposta GRUPO/LOTE 02					R\$	

GRUPO/LOTE 03:

Grupo/Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	7	Teclado USB	30	und.	R\$	R\$
	8	Mouse USB	30	und.	R\$	R\$
	9	Cabo HDMI p/ DVI	20	und.	R\$	R\$
	10	Cabo HDMI 2m	20	und.	R\$	R\$
	11	Cabo UTP Cat 6 - caixa com 305 metros	6	und.	R\$	R\$
	12	SSD 512GB SATA III	50	und.	R\$	R\$
Valor Total da Proposta GRUPO/LOTE 03					R\$	

GRUPO/LOTE 04:

Grupo/Lote	Item	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	13	Nobreak 600VA	30	und.	R\$	R\$
	14	Nobreak 20KVA c/ módulo de bateria externa e instalação	2	und.	R\$	R\$
Valor Total da Proposta GRUPO/LOTE 04					R\$	

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a

terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus

Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ** DECORRENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **** QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E A *******

Processo nº 00071-00000745/2024-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como CONTRATADO, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obedece aos termos estabelecidos neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, além das demais normas pertinentes, e de tudo o que consta no processo administrativo nº *****, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa *****, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da Licitação Pregão Eletrônico, do Termo de Referência (****) e da proposta da contratada (****), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades e serviços a serem adquiridos durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência, edital e no quadro com a descrição dos materiais anexado na Cláusula Quinta desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ *****, nos moldes do Termo de Homologação ID (****)** devendo tal

importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total da ata é de **R\$ *******, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: *****

II - Fonte de Recurso: *****

III - Programa de Trabalho: *****

IV - Projeto / Atividade / Denominação: *****

V - Grupo de Despesa: ****

VI - Esfera: ****

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital.

5.5 Os valores unitários serão aplicados nos termos da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, observadas as demais disposições de Edital, Termo de Referência, da Proposta, conforme disposto no art. 198, § 1º, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A Adesão à presente Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no edital.

10.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.3 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

10.4 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sétima desta Ata; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na Lei Federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), o Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº *****, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

Processo nº 00071-00000745/2024-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. BRUNO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como CONTRATADO, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de *****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor valor, segundo o disposto nos art. 43 da lei 13.303/2016, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ *****, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa de R\$ ***** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: ***** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

II – Fonte de Recursos: *****;

III – Programa de Trabalho: ***** ;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

V – Grupo de Despesa: xxxxx;

VI – Esfera: xxxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ *****, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2024, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, nos termos do art. 198, § 1º, conforme disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital , ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da lei federal 13.303/2016 e outras previstas no Edital, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, de forma subsidiária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS

20.1- Para garantia das condições do contrato porventura a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2- Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3- A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia, ou;

III. fiança bancária.

- 20.4- No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.
- 20.5- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.
- 20.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.
- 20.7- A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.
- 20.8- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

	Evento de risco	Causas do Evento	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
1	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos, falta de insumos, atraso na fabricação	Comprometimento das atividades da contratante, prejuízo operacional	Média	Alto	Alto	Garantir planejamento logístico adequado, manter estoques mínimos e informar a contratante sobre qualquer imprevisto	Monitorar o cumprimento do cronograma e aplicar penalidades previstas no contrato	Implementação de rastreamento em tempo real da entrega
2	Fornecimento de equipamentos fora das especificações	Erro na aquisição, falha no controle de qualidade	Necessidade de substituição, atraso na utilização dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Realizar controle de qualidade antes da entrega e seguir as especificações do Termo de Referência	Verificar conformidade dos equipamentos recebidos	Uso de checklist digital para conferência de especificações antes da entrega
3	Defeito nos equipamentos dentro do prazo de garantia	Falha de fabricação ou transporte inadequado	Paralisação parcial das atividades que dependem dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Garantir suporte técnico ágil e cumprir o prazo de substituição/reparo conforme contrato	Acionar a garantia e registrar ocorrências para acompanhamento	Atendimento remoto para diagnóstico prévio e redução do tempo de troca
4	Falta de suporte técnico eficiente	Insuficiência de equipe técnica ou descumprimento contratual	Impacto no funcionamento dos equipamentos e dificuldades operacionais	Baixa	Alto	Médio	Disponibilizar equipe capacitada e canais de atendimento eficientes	Fiscalizar cumprimento dos prazos de atendimento e solução de problemas	Atendimento via chatbot ou inteligência artificial para triagem inicial
5	Descumprimento do prazo de garantia	Negligência da contratada ou falhas na gestão do contrato	Risco financeiro e necessidade de nova aquisição antecipada	Baixa	Alto	Médio	Cumprir integralmente os prazos de garantia e registrar atendimento técnico	Acompanhar a execução dos serviços de garantia e acionar sanções se necessário	Ferramenta digital para acompanhamento do status da garantia
6	Incompatibilidade dos equipamentos adquiridos com sistemas existentes	Falta de estudo prévio ou erro nas especificações	Dificuldade na integração dos equipamentos e necessidade de novas aquisições	Baixa	Alto	Médio	Garantir que os equipamentos atendam às exigências do Termo de Referência e realizar testes antes da entrega	Validar requisitos técnicos antes da compra e fiscalizar a conformidade	Simulação prévia de compatibilidade dos equipamentos antes da entrega

Brasília-DF, ____ de ____ de 2025.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 28/04/2025, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **169068708** código CRC= **3F62082D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -
Telefone(s):
Sítio - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000745/2024-75

Doc. SEI/GDF 169068708